

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1011432-62.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Inventariante: IVANILDO BRIGANO
Inventariada: LAIZ BELLINI BRIGANO

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 01/03: ADJUDICO em favor do viúvo meeiro (que também é herdeiro único) o único bem deixado pelo passamento de sua esposa Laiz Bellini Brigano, e o faço para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Depois do trânsito em julgado, expeça-se carta de adjudicação.

A FESP manifestou concordância com os termos do inventário.

P.R.I. e ao arquivo oportunamente.

São Carlos, 27 de janeiro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA